



OF/SGM/099/2024

Caxias do Sul, 21 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que institui o Programa "Amigos do Roteiro Caminhos de Caravaggio", no âmbito da Administração Pública Municipal de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 12:28
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Marisol Santos,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, **que** tem como objetivo de instituir o Programa "Amigos do Roteiro Caminhos de Caravaggio", no âmbito da Administração Pública Municipal de Caxias do Sul.

O Programa "Amigos do Roteiro Caminhos de Caravaggio" tem como finalidade estimular ações e fomentar o Turismo na cidade, a partir das demandas da Associação de Voluntários e Apoiadores dos Caminhos de Caravaggio (AVACC).

Os Caminhos de Caravaggio impulsionam o desenvolvimento nas áreas rurais da região, contemplando os cinco municípios integrantes: Caxias do Sul, Canela, Gramado, Farroupilha e Nova Petrópolis.

Diversos novos estabelecimentos surgiram, em Caxias do Sul, e outros, tiveram crescente devido à movimentação de peregrinos no Roteiro. Outro aspecto a destacar é a ascensão do turismo religioso nos últimos tempos, aumentando cada vez mais o fluxo de visitantes e criando oportunidade de renda na zona rural de Caxias do Sul.

Os Caminhos de Caravaggio existem desde maio de 2019 e vem crescendo organicamente, necessitando do apoio da Administração Pública Municipal de Caxias do Sul para continuar progredindo de forma satisfatória.

Atualmente, a Associação de Voluntários e Apoiadores dos Caminhos de Caravaggio (AVACC) é presidida por Gilberto Galafassi.

Com base no disposto acima, buscamos, através da elaboração deste Projeto de Lei, fortalecer o roteiro, o setor turístico e econômico da cidade, a partir do apoio à Associação de Voluntários e Apoiadores dos Caminhos de Caravaggio (AVACC), instituindo o Programa "Amigos do Roteiro Caminhos de Caravaggio".

Pelas razões a acima expostas e diante do grande alcance social, ficamos na expectativa da aprovação do presente projeto, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Caxias do Sul, 21 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 12:28

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Protocolado em 26/03/2024 12:34

Disponibilizado em 26/Março/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT - 26/03/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.591.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.591.2024.



PROJETO DE LEI nº 52/2024

LEI Nº, DE, DE DE

Institui o Programa "Amigos do Roteiro Caminhos de Caravaggio", n o âmbito da Administração Pública Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º Fica instituído o programa "AMIGOS DO ROTEIRO CAMINHOS DE CARAVAGGIO", no âmbito da Administração Pública do Município de Caxias do Sul, com a finalidade de estimular ações e fomentar o Turismo na cidade, a partir das demandas da Associação de Voluntários e Apoiadores dos Caminhos de Caravaggio (AVACC).

Art. 2º O Programa não gera vínculo funcional ou empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal e será realizado de forma espontânea, sem retribuição pecuniária ou compensação patrimonial de qualquer natureza.

Art. 3º A administração atuará em regime de cooperação, sem qualquer tipo de ônus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL